



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

www.jumirim.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	12
Comunicados	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jumarim, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jumarim poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jumirim.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jumarim

CNPJ 01.612.150/0001-19
Rua Manoel Novaes, 829
Telefone: (15) 3199-9800
Site: www.jumirim.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim

Câmara Municipal de Jumarim

CNPJ 02.179.692/0001-02
Rua Manoel Novaes, 16
Telefone: (15) 3286-8090
Site: www.camarajumirim.sp.gov.br

Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - Jumarim



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jumarim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jumirim.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jumirim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Municipal de Licitações, usando de suas atribuições legais leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do Processo nº 119/21 - Convite nº 12/21 para **“Contratação de empresa de Engenharia e projeto para execução dos levantamentos cadastrais, levantamentos quantitativos e projetos básicos da EMEB-Jumarim “Gov. Mário Covas Júnior” e prédios anexos”**. Estão inabilitadas as empresas: Leite e Almeida Prado Obras de Construção Civil Ltda e Gamah Infraestrutura Eireli. Como habilitada restou a empresa Lys Rp Engenharia e Representações Ltda, nos termos do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos até a data de 04/02/2022. Jumarim, 23 de fevereiro de 2022. Maíra Camargo - Presidente da Comul.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 3 de 15

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA E EXTINÇÃO DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada vaga do cargo de provimento efetivo de farmacêutica, na respectiva quantidade e carga horária semanal, conforme Anexo I, que faz parte integrante da presente.

Art. 2º - Fica extinto de forma imediata o cargo e respectiva vaga de auxiliar de farmácia constante do quadro de pessoal da prefeitura municipal, conforme Anexo I, que faz parte integrante da presente.

Art. 3º - O Quadro de Pessoal consolidado, contendo todos os cargos existentes, inclusive a vagas ora criada, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, estão previstos nos Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a declaração de que trata o inciso II do mesmo diploma legal, estão demonstrados nos Anexos que fazem parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do Município de Jumirim na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 4 de 15



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 138 /2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VAGA CRIADA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
01	Farmacêutico	Efetivo	30 horas	15

CARGO EXTINTO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
01	Auxiliar de Farmácia	Efetivo	40 horas	05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 5 de 15



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO – PROVIMENTO EFETIVO

NÚMERO	QTDE.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF. ATUAL
01	02	Advogado	20 horas	18
02	01	Agente Administrativo	40 horas	09
03	07	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	05
04	05	Ajudante de Serviços*	40 horas	04
05	11	Ajudante Geral*	40 horas	04
06	01	Almoxarife	40 horas	11
07	32	Assistente Administrativo	40 horas	09
08	03	Assistente Social	30 horas	15
09	03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40 horas	04
10	10	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	07
11	01	Auxiliar de Farmácia	40 horas	05
12	02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	05
13	01	Bibliotecário	40 horas	15
14	01	Contador	40 horas	17
15	01	Controlador Interno	40 horas	17
16	01	Coordenador de Cras	40 horas	14
17	03	Dentista	20 horas	19
18	01	Desenhista	40 horas	09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 6 de 15



Prefeitura de
Jumirim

• prefeitura.jumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

19	01	Eletricista	40 horas	11
20	02	Encanador	40 horas	09
21	04	Enfermeiro	30 horas	15
22	01	Engenheiro Agrônomo	30 horas	17
23	01	Engenheiro Civil	30 horas	17
24	02	Farmacêutico	30 horas	15
25	04	Fiscal Sanitário	40 horas	10
26	02	Fiscal de Obras e Posturas	40 horas	10
27	02	Fiscal Tributário	40 horas	10
28	01	Fisioterapeuta	40 horas	16
29	01	Fonoaudiólogo	30 horas	15
30	05	Inspetor de Alunos	40 horas	04
31	07	Médico	10 horas	21
32	01	Médico Veterinário	30 horas	17
33	07	Merendeira	40 horas	04
34	01	Monitor de Transporte Escolar	40 horas	04
35	15	Motorista	40 horas	08
36	04	Motorista Plantonista	40 horas	08
37	02	Nutricionista	40 horas	15
38	02	Oficial de Conservação	40 horas	07
39	03	Operador de Máquinas	40 horas	10
40	14	Pajem	30 horas	04
41	01	Psicopedagogo	40 horas	15
42	02	Psicólogo	30 horas	15
43	08	Recepcionista	40 horas	04
44	01	Técnico em Química/Sistemas de Saneamento	30 horas	11
45	02	Técnico Agrícola	40 horas	09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 7 de 15



Prefeitura de
Jumarim

• prefeituraumarim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumarim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

46	01	Técnico Contábil	40 horas	09
47	01	Técnico de Informática	40 horas	12
48	01	Tesoureiro	40 horas	10
49	03	Tratorista	40 horas	08

*** extintos automaticamente quando da vaga completa das vagas remanescentes, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/21.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 8 de 15



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO - PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÚMERO	QTDE.	DENOMINAÇÃO	REF. ATUAL
01	01	<i>Chefe de Gabinete</i>	17
02	01	<i>Chefe Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária</i>	17
03	01	<i>Chefe Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer</i>	17
04	01	<i>Superintendente Chefe do Serviço de Água e Esgoto</i>	17

NÚMERO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	10	Secretário Municipal	Subsídio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 9 de 15



Prefeitura de
Jumirim

• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO – MAGISTÉRIO

NÚMERO	QTDE.	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO
01	16	<i>Professor PEB I –Educação Infantil</i>	Efetivo
02	15	<i>Professor PEB I – Ensino Fundamental I</i>	
03	20	<i>Professor PEB II- Ensino Fundamental II</i>	
04	02	<i>Professor Auxiliar</i>	
05	02	<i>Professor de informática</i>	
06	01	<i>Psicopedagogo</i>	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 10 de 15

LEI Nº 874/2022,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

Fonte 01-Tesouro

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

021001 - SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0016.2032.0000- PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA

3.3.90.36- 275 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.....R\$ 120.000,00

FONTE 01-TESOURO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201 - SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.122.0004.2006.0000- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.35- 33- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 130.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente da seguinte fonte de recurso, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I- Pelo superávit financeiro no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** proveniente da Fonte 01- Tesouro

Artigo 3º - As inclusões impostas por esta lei, serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumarim, em 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do Município de Jumarim na data supra.

LEI Nº 875/2022,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 511.000,00 (Quinhentos e onze mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

Poder Executivo:

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Setor de Ensino Básico Geral

12 - Educação (função de governo)

361 - Ensino Fundamental (sub função de governo)

0008 - Criança na Escola (programa de trabalho)

2017 - Manutenção do Ensino Fundamental (ação do governo)

3.3.90.40-Serviços de Tecnologia da Infor. e Comunicação - PJ

(Elemento de Despesa)

.....R\$ 189.000,00

01 - Tesouro (Fonte de Recurso)

Poder Executivo:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. TRANSP. ABASTE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

0208- SETOR DE ABASTECIMENTO HAMBIENTE E REC HIDRICOS

20 - Agricultura (função de governo)

606 - Extensão Rural (sub função de governo)

0014 - Fortalecimento do Campo (programa de trabalho)

2030- Desenvolvimento Sustentável (ação de governo)

3.3.90.35-Serviços de Consultoria **(Elemento de Despesa)**

.....R\$

42.000,00

01 - Tesouro (Fonte de Recurso)

Poder Executivo:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV E TRANSPORT

0401- SETOR DE URB., EDIFÍCIOS PÚB. E VIAS RURAIS

15 - Urbanismo (função de governo)

451 - Infraestrutura urbana (sub função de governo)

0007 - Serviço de utilidade pública (programa de trabalho)

1094- Revitalização das Praças Municipais (ação de governo)

4.4.90.51.00 - Obras e instalações (Elemento de despesa)

.....R\$ 280.000,00

01- Tesouro (Fonte de Recurso)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor de **R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)** será proveniente das seguintes fontes de recursos, conforme disposto no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Pelo Superávit Financeiro na Fonte Tesouro 01, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 11 de 15

valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).

Artigo 3º - As inclusões impostas por esta lei serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do município de Jumirim na data supra.

LEI Nº 876/2022,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2048.000- BLOCO DO PROGRAMA SOCIAL BASICA -PSB

3.1.90.36- 236 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PF.....R\$ 80.000,00

3.1.90.30- 235 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), será proveniente da seguinte fonte de recurso, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I- Pelo superávit financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da Fonte 05- Federal

Artigo 3º - As inclusões impostas por esta lei, serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de

2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do Município de Jumirim na data supra.

LEI Nº 877/2022,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

Fonte 01-Tesouro

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E TRANSPORTE E SAE

020401 - SETOR DE URB., EDIFÍCIOS PÚB. E VIAS RURAIS

15.451.0007.2010.0000- VIAS URBANAS, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30- 70 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39- 73 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.....R\$ 200.000,00

020402 - SETOR DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.0005.2069.0000- ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE ESGOTO

3.3.90.39- 98 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52-99- EQUIPAMENTO PERMANENTE.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), será proveniente da seguinte fonte de recurso, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I- Pelo superávit financeiro no valor de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), proveniente da Fonte 01- Tesouro

Artigo 3º - As inclusões impostas por esta lei, serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 12 de 15

2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do Município de Jumirim na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 1.894/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O SORTEIO DE BENS MÓVEIS DE QUE TRATA A LEI Nº 867, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, PARA O ANO CALENDÁRIO DE 2022, EM FAVOR DE CONTRIBUINTES DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo sorteará bens móveis em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., que comprovarem o pagamento relativo ao exercício de 2022 até a data do vencimento constante do carnê e que não apresentem pendências judiciais, nas condições previstas na Lei nº 867/2022.

Art. 2º. Os sorteios dos prêmios no ano de 2022 serão realizados nesta cidade de Jumirim na Praça Nossa Senhora Aparecida, no dia 17 de dezembro de 2022, às 10 horas, instituindo-se para o respectivo exercício, como prêmios, os seguintes bens:

- 1º Prêmio: 01 MOTOCICLETA 0 KM 125 C;
- 2º Prêmio: 01 TELEVISÃO
- 3º Prêmio: 01 GELADEIRA;
- 4º Prêmio: 01 NOTEBOOK;
- 5º Prêmio: 01 FOGÃO 04 BOCAS;
- 6º Prêmio: 01 APARELHO CELULAR;
- 7º Prêmio: 01 FORNO MICROONDAS;
- 8º Prêmio: 01 FRITADEIRA SEM ÓLEO AYRFRYER
- 9º Prêmio: 01 BATEDEIRA;
- 10º Prêmio: 01 LIQUIDIFICADOR;

§ 1º O sorteio dos bens iniciar-se-á pelo 10º prêmio, e assim sucessivamente, em ordem decrescente e unitariamente.

§ 2º Para cada prêmio, o sorteio se fará por meio randômico (físico) ao vivo, ganhando aquele que possuir a identificação de cadastro do seu imóvel apurado pela tributação municipal, referente ao exercício de 2022, coincidente com o número extraído para o respectivo prêmio.

§ 3º Participarão do sorteio exclusivamente os proprietários e/ou possuidores de imóvel, ante a apresentação de título hábil a demonstrar tal condição nos termos da Lei 867/2022, e concorrerão com o número do imóvel descrito na capa do carnê de IPTU do exercício de 2022 - cadastro resumido.

§ 4º Os prêmios deverão ser entregues aos contemplados em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, e se não reclamados ou não aceitos dentro de igual período, serão sorteados aos demais contribuintes em data a ser fixada pela Administração Municipal posteriormente.

§ 5º Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez com o mesmo número-cadastro de um mesmo imóvel, terá direito apenas à sua primeira premiação sorteada.

Art. 3º. A Comissão Organizadora de que trata o art. 2º da Lei nº 867/2022, para o ano de 2022 fica constituída da seguinte forma:

- Adilson Gomes de Abreu (Representante da Secretaria da Fazenda);
- Vicente Aparecido Meneses (Representante da Secretaria de Administração);
- Daniel de Moura (Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo);

Parágrafo único. O exercício da função de membro da Comissão Organizadora é considerado de relevante serviço público, por essa razão não serão remunerados pelos serviços prestados.

Art. 4º. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinatura do competente recibo, depois de examinados pela Comissão, o documento de identidade do contemplado, carnê de lançamento de IPTU do respectivo exercício de 2022, escritura pública e demais documentos que a Comissão julgar pertinentes para a verificação do preenchimento das condições da Lei nº 867/2022.

§ 1º Se for constatado o não atendimento aos requisitos exigidos pela legislação ou tratando-se de contemplado impedido de receber o prêmio, será realizado novo sorteio.

§ 2º Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 5º. As despesas decorrentes na execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 18 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 13 de 15

Publicado no átrio na data supra e no diário Oficial do Município de Jumirim.

**DECRETO Nº 1.895/2022,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A LEI Nº 874/2022, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

Fonte 01-Tesouro

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

021001 - SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0016.2032.0000- PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E TURÍSTICA

3.3.90.36- 275 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.....R\$ 120.000,00

FUNTE 01-TESOURO

0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201 - SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.122.0004.2006.0000- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.35- 33- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 130.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente da seguinte fonte de recurso, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I- Pelo superávit financeiro no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** proveniente da Fonte 01- Tesouro

Artigo 3º - As inclusões impostas por este Decreto serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do Município de Jumirim na data supra.

**DECRETO Nº 1.896/2022,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A LEI Nº 875/2022, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 511.000,00 (Quinhentos e onze mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

Poder Executivo:

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.02 - Setor de Ensino Básico Geral

12 - Educação (função de governo)

361 - Ensino Fundamental (sub função de governo)

0008 - Criança na Escola (programa de trabalho)

2017 - Manutenção do Ensino Fundamental (ação de governo)

3.3.90.40-Serviços de Tecnologia da Infor. e Comunicação - PJ

(Elemento de Despesa)

.....R\$ 189.000,00

01 - Tesouro (Fonte de Recurso)

Poder Executivo:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. TRANSP. ABASTE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

0208- SETOR DE ABASTECIMENTO HAMBIENTE E REC HIDRICOS

20 - Agricultura (função de governo)

606 - Extensão Rural (sub função de governo)

0014 - Fortalecimento do Campo (programa de trabalho)

2030- Desenvolvimento Sustentável (ação de governo)

3.3.90.35-Serviços de Consultoria **(Elemento de Despesa)**

.....R\$

42.000,00

01 - Tesouro (Fonte de Recurso)

Poder Executivo:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV E TRANSPORT

0401- SETOR DE URB., EDIFÍCIOS PÚB. E VIAS RURAIS

15 - Urbanismo (função de governo)

451 - Infraestrutura urbana (sub função de governo)

0007 - Serviço de utilidade pública (programa de trabalho)

1094- Revitalização das Praças Municipais (ação de governo)

4.4.90.51.00 - Obras e instalações (Elemento de despesa)

.....R\$ 280.000,00

01- Tesouro (Fonte de Recurso)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor de **R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)** será proveniente das seguintes fontes de recursos, conforme disposto no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Pelo Superávit Financeiro na Fonte Tesouro 01, no valor de **R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 14 de 15

Artigo 3º - As inclusões impostas por este Decreto serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do município de Jumirim na data supra.

**DECRETO Nº 1.897/2022,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A LEI 876/2022, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FMAS

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2048.000- BLOCO DO PROGRAMA SOCIAL BASICA -PSB

3.1.90.36- 236 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PF.....R\$ 80.000,00

3.1.90.30- 235 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), será proveniente da seguinte fonte de recurso, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I- Pelo superávit financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da Fonte 05- Federal

Artigo 3º - As inclusões impostas por este Decreto serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio e no diário oficial do Município de Jumirim na data supra.

**DECRETO Nº 1.898/2022,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A LEI Nº 877/2022, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme a seguinte funcional programática:

Fonte 01-Tesouro

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E TRANSPORTE E SAE

020401 - SETOR DE URB., EDIFÍCIOS PÚB. E VIAS RURAIS

15.451.0007.2010.0000- VIAS URBANAS, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30- 70 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39- 73 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.....R\$ 200.000,00

020402 - SETOR DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0005.2069.0000- ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE ESGOTO

3.3.90.39- 98 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52-99- EQUIPAMENTO PERMANENTE.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), será proveniente da seguinte fonte de recurso, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I- Pelo superávit financeiro no valor de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), proveniente da Fonte 01- Tesouro

Artigo 3º - As inclusões impostas por este Decreto serão atualizadas no Plano Plurianual - PPA do quadriênio de 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 22 de fevereiro de 2022.

DANIEL VIEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

Conforme Lei Municipal nº 647, de 21 de novembro de 2017

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 750

Página 15 de 15

**Publicado no átrio e no diário oficial do Município de
Jumirim na data supra.**

Comunicados

CONVITE À POPULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, convida a todos quantos se interessarem para a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizado no dia 23 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas no Centro de Saúde Brasileiro Poggi "Anexo" - Rua Bazzo nº 176 - Nova Jumirim.

ELIZABETH DOS ANJOS BUENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 42e0-ce46-24aa-21c7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jumirim (SP), Edição nº 750, ano V, veiculado em 23 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL VIEIRA (CPF ***032198**) em 23/02/2022 às 17:59:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/42e0-ce46-24aa-21c7>